



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG^a D.E.
Nº 794/2011 – ASJUR/PRES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA Nº 794/2011, CELEBRADO EM
29/12/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A MÓDULO
ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

PROCESSO Nº 112.003.766/2011.
LOTE: 02

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e a firma **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-76, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11, com sede no SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B", Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor **EDIMILSON DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da C.I. nº 667.063 SSP/DF e do CPF nº 225.603.431-34, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 304/2016 – ASJUR/PRES, às fls. 2.680/2.683vs, o Voto datado de 08/09/2016 do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 2.721/2.723 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.260ª sessão, às fls. 2.724/2.725, realizada em 08/09/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.766/2011**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, a prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de nova qualificação orçamentária** à Clausula Sexta do **Contrato**

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Principal nº 794/2011 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a execução dos serviços de engenharia de modernização e atualização tecnológica em 11 (onze) elevadores, sendo 04 (quatro) elevadores no Hospital Regional Asa Sul Brasília/DF, na Avenida L2 Sul, Quadra 608; 05 (cinco) elevadores no Hospital Regional de Taguatinga/DF, na QNC Área Especial nº 24 Taguatinga Norte; 01 (um) elevador no Hospital Regional do Guar´a/DF, na QI 06, Lote C, Área Especial e 01 (um) elevador no Hospital Dia, na SQS 508/509, Brasília/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Convalidam-se os atos praticados no período de **1º/07/2016** a **07/09/2016**, correspondentes a **69 (sessenta e nove) dias corridos**, concernentes à execução de serviços de manutenção, considerando que os mesmos se tratam de serviços de natureza continuada, essenciais e indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades objeto do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de **execução por 53 (cinquenta e três) dias corridos**, a partir de **08/09/2016**, e com seu término em **30/10/2016**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência por mais 109 (cento e nove) dias corridos**, passando o seu término de **13/09/2016** para **31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Inclui-se na **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Principal, novo Programa de Trabalho **10.122.6002.2396.5303**, Natureza de Despesa: **33.90.39** e Fonte **100**, sem prejuízo das já existentes, tendo em vista a emissão da Nota de Empenho nº **2016NE02478**, de fls. **2.673**, no valor de **R\$ 93.274,66 (noventa e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, que fará face às despesas com a convalidação e as prorrogações solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 4.663,73 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 794/2011 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 08 de setembro de 2016.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


EDIMILSON DE CARVALHO RODRIGUES

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF nº: 296.340.831-53

